



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	2347
Rub.	

Processo Administrativo nº 2207002/2021  
Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2021  
Tipo: Menor Preço por Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação/recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA.

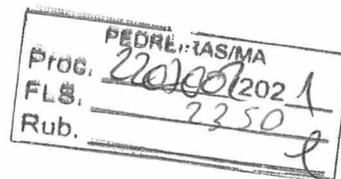
**HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

**CIRCULO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 03.258.232/0001-32**

**HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021 - Data: 03/09/2021.**

**CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.258.232/0001-32**  
**AVENIDA PRINCIPAL, 1379, CENTENÁRIO, RIACHÃO - MA**





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.258.232/0001-32  
Razão Social: CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA PRINCIPAL, 1379 - CENTENARIO - Riachão / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 25/08/2021 11:28

1 de 1



PEDREIRAS/MA  
Proc. 2207002/2021  
FLS. 2351  
Rub. 2351

**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207002/2021  
ANEXO II  
CARTA CREDENCIAL**

A empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF N.º **03.258.232/0001-32**, AVENIDA PRINCIPAL, Nº1379 – BAIRRO CENTENÁRIO - RIACHÃO - MA, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIONOR DALL'AGNOL**, ENGENHEIRO CIVIL, portador da CI nº 1R812433 e do CPF nº 383.135.379-49, BRASILEIRO, CASADO, residente na rua MELQUIADES MOREIRA, 200, CENTRO, BALSAS – MA, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. **JOÃO FRANCISCO DA LUZ COSTA**, portador da CI nº 20271594-9 SSP/MA e do CPF nº 027.542.583-53, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, residente na rua MARACAÇUME, 05, EDIFÍCIO STUDIO, APT 903, PONTA DO FAROL, SÃO LUIS – MA, a quem confere amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Riachão (MA), 31 de agosto de 2021.



**CLAUDIONOR DALL'AGNOL**  
**ENG. CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CPF: 383.135.379-49**  
**SÓCIO GERENTE**  
**CIRCULO ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 03.258.232/0001-32**

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão

Ana Maria Gomes Pereira - Tabeliã  
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65800-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-3414 / (99) 3541-2303  
E-mail: cart1balsas@hotmail.com

-----RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA-----

Poder Judiciário - TJMA. Selo:

RECFIR030106CSFVTTX72CGAM09 Ato: 13.17.2

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA

de CLAUDIONOR DALL'AGNOL

BALSAS/MA, 31 de agosto de 2021 12:26:00 Consulte a

validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Emolumentos: R\$ 4,63 + FERC: R\$ 0,13 + FEMP R\$ 0,18 +

FADEP R\$ 0,18 = TOTAL R\$ 5,12

EUCLIDES ALVES RIBEIRO

TABELIÃO SUBSTITUTO



Avenida Principal, nº1379 – Bairro Centenário, Riachão – MA  
E-mail: claudionorcirculoengenharia@hotmail.com  
CNPJ - 03.258.232/0001-32

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2200007202 f
FLS.	2352
Rub.	

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****"8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL"****"CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP"****CNPJ: 03.258.232/0001-32****NIRE: 2120045828-8**

**Claudionor Dall' Agnol**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Ipumirim/SC, em 25/05/1959, inscrito no CPF (MF) sob N.º 383.135.379-49 e portador da cédula de identidade RG de N.º 1/R-812.433, expedida em 03/09/1985, pela SSPDPT/SC, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira, Nº 200, Centro, na Cidade de Balsas/MA, CEP. 65.800-000.

**Guilherme Dall' Agnol**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Balsas/MA, em 01/01/1993, inscrito no CPF (MF) sob N.º 648.008.223-00 e portador da cédula de identidade RG n.º 116792299-6, expedida em 27/07/1999, pela GEJSPC/MA, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira, Nº 200, Centro, na Cidade de Balsas/MA, CEP. 65.800-000, únicos sócios da Sociedade limitada **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP**, estabelecida na Avenida Principal, nº 1379, Bairro Centenário, na cidade de Riachão/MA, CEP: 65.990-000, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob nº **2120045828-8**, em sessão de 01 de Julho de 1999 e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o nº **03.258.232/0001-32**, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social.

**Cláusula Primeira:**

Ingressará na sociedade o sócio **CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Balsas/MA, em 10/03/1995, inscrito no CPF (MF) sob o N.º 050.943.713-39 e portador da Cédula de Identidade RG nº 0221030320027, expedida pelo SESP/MA, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira, Nº 200, Centro, na Cidade de Balsas/MA, CEP. 65.800-000.

**Cláusula Segunda:**

Retira-se da sociedade de sua livre e espontânea vontade e desembaraçado de qualquer responsabilidade, o sócio **Guilherme Dall' Agnol**, o qual vende e transfere 100% (cem por cento) da sua totalidade de suas **300.000 (trezentos mil)** cotas, no valor total de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para o sócio da seguinte forma:

- RS 300.000,00 (trezentos mil reais)** transferidos para o sócio ingressante **CLAUDIONOR DALL AGNOL JUNIOR**, este declara ter recebido no ato, dando e recebendo junto ao cessionário plena e geral quitação das cotas ora cedidas, assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dele a reclamar, seja a que título for.

PEDREIRAS/MA
Proc. 220.007/202
FLS. 2553
Rub. _____

Ficando assim distribuído o capital social da sociedade:

Sócios	N.º de Cotas	Participação (%)	Valor Integralizado
Claudionor Dall' Agnol	1.200.000	80,00	1.200.000,00
Claudionor Dall' Agnol Junior	300.000	20,00	300.000,00
<b>Total</b>	<b>1.500.000</b>	<b>100,00</b>	<b>1.500.000,00</b>

### Cláusula Terceira:

A administração da sociedade que é exercida pelos sócios **Claudionor Dall' Agnol e Claudionor Dall' Agnol Junior**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se mediante Contrato Social, com a seguinte redação.

**Claudionor Dall' Agnol**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Ipumirim/SC, em 25/05/1959, inscrito no CPF (MF) sob N.º 383.135.379-49 e portador da cédula de identidade RG de N.º 1/R-812.433, expedida em 03/09/1985, pela SSPDPT/SC, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira, Nº 200, Centro, na Cidade de Balsas/MA, CEP. 65.800-000.

**Claudionor Dall' Agnol Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Balsas/MA, em 10/03/1995, inscrito no CPF (MF) sob o N.º 050.943.713-39 e portador da Cédula de Identidade RG nº 0221030320027, expedida pelo SESP/MA, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira, Nº 200, Centro, na Cidade de Balsas/MA, CEP. 65.800-000, únicos sócios da Sociedade limitada **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP**, estabelecida na Avenida Principal, nº 1379, Bairro Centenário, na cidade de Rição/MA, CEP: 65.990-000, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob nº **2120045828-8**, em sessão de 01 de Julho de 1999 e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o nº **03.258.232/0001-32**.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220100202 1
FLS.	2354
Rub.	

**Cláusula Primeira:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de "CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP", e tem sua sede à Avenida Principal, nº 1379, Bairro Centenário, na cidade de Riachão/MA, CEP: 65.990-000.

**Cláusula Segunda:**

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País,

Assim distribuídas:

Sócios	N.º de Cotas	Participação (%)	Valor Integralizado
Claudionor Dall' Agnol	1.200.000	80,00	1.200.000,00
Claudionor Dall' Agnol Junior	300.000	20,00	300.000,00
<b>Total</b>	<b>1.500.000</b>	<b>100,00</b>	<b>1.500.000,00</b>

**Cláusula Terceira:**

O objeto social da sociedade é:

- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES (OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL);
- 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
- 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 4399-1/05 - PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL;
- 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
- 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTOS;
- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
- 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL

DE CONTÊINERES).

**Cláusula Quarta:**

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:**

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente a integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:**

A administração da sociedade cabe aos sócios Claudionor Dall' Agnol e Claudionor Dall' Agnol Junior, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições para realizarem todas as operações sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:**

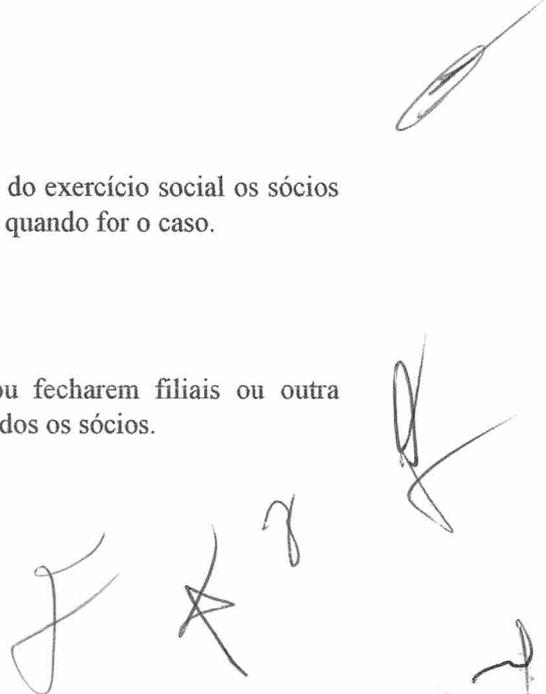
Ao termino do exercício em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administardor(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima:**

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fecharem filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**Cláusula Décima Primeira:**

O sócio Administrador poderá retirar pró labore mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do (s) Sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**Cláusula Décima Terceira:**

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:**

Fica eleito o foro desta Comarca de Balsas/MA, por mais privilegiado que outro possa ser, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (Três) vias.

Balsas/MA, 29 de Dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Claudionor Dall' Agnol**

Sócio – Administrador

\_\_\_\_\_  
**Claudionor Dall' Agnol Junior**

Sócio – Administrador

\_\_\_\_\_  
**Guilherme Dall' Agnol**

Sócio que se retira





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05094371339	CLAUDIONOR DALL AGNOL JUNIOR
38313537949	CLAUDIONOR DALL AGNOL
64800822300	GUILHERME DALL AGNOL

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 12:23 SOB N° 20201231891.  
PROTOCOLO: 201231891 DE 04/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100029564. CNPJ DA SEDE: 03258232000132.  
NIRE: 21200458288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.  
CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
 Rua Dinahy, 402 Centro - Tel: 3322-1810 - Email: cartorio2@tabelionato.com.br - CNPJ: 02.814.475/000147

**AUTENTICAÇÃO**

A presente FOTOCOPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luís (MA), 02/09/2021 - 16:19:44.  
 Emol: R\$ 4,63; F.ACEP: R\$ 0,06; FEMP: R\$ 0,18; FERC: R\$ 0,10  
 Total: R\$ 5,17; ASENT: 02877728284; TRCTK: 4006. Consulte a validade do selo em: <https://selo.tjma.jus.br>  
 AUTORIZADO: BRUNO LEONARDO DE AZEVEDO MOREIRA SERRA



Notário Público  
 Ronaldo de A. M. Serra  
 Presidente Autorizado



**AUTENTICAÇÃO**

Conferido e achado conforme original apresentado em São Luís, 23/04/2021 11:26:56/26776. Em Testemunho da verdade,



Ionelde Garreto Carvalho - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT1567119XGV272FB4619G89 - Ato: 13.18  
 Emol: R\$ 4,63; FERC: R\$ 0,13; FADEP: R\$ 0,18; FEMP: R\$ 0,18  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



**AUTENTICAÇÃO**

Conferido e achado conforme original apresentado em São Luís, 23/04/2021 11:26:56/26776. Em Testemunho da verdade,



Ionelde Garreto Carvalho - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT1567119EV0K259R1Z0471 - Ato: 13.18  
 Emol: R\$ 4,63; FERC: R\$ 0,13; FADEP: R\$ 0,18; FEMP: R\$ 0,18  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 202007202  
 FLS. 2358  
 Rub. [Handwritten]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: **CLAUDIONOR DALL AGNOL**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1R812433 SSP SC

CPF: 383.135.379-49 DATA NASCIMENTO: 25/05/1959

FILIAÇÃO: GUERINO MAXIMO DALL AGNOL  
 CATARINA MARIA TECCHIO DALL AGNOL

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 01568531735 VALIDADE: 13/12/2023 1ª HABILITAÇÃO: 28/01/1983

OBSERVAÇÕES: [ ]

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 18/01/2019

ASSINATURA DO PORTADOR: [Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Handwritten Signature] 54041551586 MA039441520

**MARANHÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1801240513

PROIBIDO PLASTIFICAR 1801240513

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: **CLAUDIONOR DALL AGNOL JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 0221030320027 SESP MA

CPF: 050.943.713-39 DATA NASCIMENTO: 10/03/1995

FILIAÇÃO: CLAUDINOR DALL AGNOL  
 MARYZANDE LEAO DALL AGNOL

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05792306453 VALIDADE: 20/03/2023 2ª HABILITAÇÃO: 04/06/2013

OBSERVAÇÕES: [ ]

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 21/03/2018

ASSINATURA DO PORTADOR: [Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Handwritten Signature] 84760108609 MA037634429

**MARANHÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1603648540

PROIBIDO PLASTIFICAR 1603648540

PEDRE...ASIMA  
 Proc. 2207007202  
 FLS. 2259  
 Rub. *[Handwritten]*

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOAO FRANCISCO DA LUZ COSTA**

FILIAÇÃO  
**BENTO LUIZ COSTA E FRANCISCA DA LUZ COSTA**

DATA NASCIMENTO **24/06/1951** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **\*\***

NATURALIDADE  
**BARREIRINHAS - MA**

OBSERVAÇÃO  
**NAO DOADOR**

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02754258353 DNI P-200 VIA-02  
 REGISTRO GERAL 000020271594-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2019  
 REGISTRO CIVIL  
 CASAM. N.3.672 FLS.285 LIV.17

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
 001529231147/076/0294  
 NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAIOR DE 65 ANOS  
 MAI807970069

*[Signature]*  
 LUCIO FLAVIO CAVALCANTE

*[Fingerprint]*

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS**  
 PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping  
 Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.tabelionato.not.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.  
 Bruna Karine Pereira Costa - Escrevente Autorizada  
 Poder Judiciário - TJMA.  
 Selo: AUTENT156745U6LWVDUK4CS38S098  
 Data/Hora: 08/03/2021 10:58:20. Ato: 13 18 Total R\$ 5,12  
 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

*[Signature]*

*[QR Code]*

**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTIDADE**

**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTIDADE**

*[Handwritten signatures and marks]*



Estado do  
Maranhão  
SINTEGRA/ICMS  
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

PEDREIRAS/MA
Proc. 2200074202
FLS. 2360
Rub. _____

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 03.258.232/0001-32 **Inscrição Estadual:** 12.171013-0

**Razão Social:** CIRCULO ENGENHARIA LTDA ME

**Regime Apuração:** NORMAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE PRINCIPAL

**Número:** 1379 **Complemento:**

**Bairro:** CENTENARIO

**Município:** RIACHAO **UF:** MA

**CEP:** 65990000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 21/01/2017

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2011, 01/01/2011,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 15/07/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro

Riachão - MA

CNPJ: 05.282.801/0001-00

"Realizando Sonhos"

PEDRE-ASIMA  
 Proc. 2010074202  
 FLS. 2361  
 Rub. *[assinatura]*

## Relatório da Ficha Cadastral dos Contribuintes Comerciais

**Cod. Geral** 642 **Inscrição** 1100469-8 CIRCULO ENGENHARIA LTDA.- ME

Código da Classificação....: 0005 - Sociedade por cota Limitada  
 Código da Preponderante....: 0001 - Atividades Gerais de Comércio e Serviços  
 Código da Específica.....: 0143 - CONSTRUÇÃO  
 Cadastro Imobiliário.....:  
 Inscrição Municipal .....: 11.00469.-8  
 Inscrição Estadual.....:  
 Área Utilizada.....: 0,00 m2  
 Fachada.....: 0,00  
 Data de Inicio.....: 29/06/1999  
 Protocolo de Entrada.....:  
 Baixa em.....:  
 Protocolo de Baixa.....:

Funcionamento
Segunda-Feira
Terça-Feira
Quarta-Feira
Quinta-Feira
Sexta-Feira
Sábado
Domingo

CPF/CNPJ.....: 03.258.232/0001-32  
 Endereço.....: AV.PRINCIPAL, nº 1379, CENTENÁRIO, RIACHÃO- MA

Horário de Funcionamento...: **Manhã** **Tarde** **Noite** **Especial**  
 07:00 as 12:00 14:00 as 18:00 as

Contador.....:  
 ISS.....: 0,00 TLL.: 1,00 TLP.: 0,00

Atividade Principal CNAE...: 41.20-4/00 Construção de edifícios  
 Atividade Secundaria 1 CNAE..: 36.00-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água  
 Atividade Secundaria 2 CNAE..: 37.01-1/00 Gestão de redes de esgoto  
 Atividade Secundaria 3 CNAE..: 43.91-6/00 Obras de fundações  
 Natureza Juridica.....: 206-2 Sociedade Empresária Limitada

Nome do Socio 1.....: 9519 CLAUDIONOR DALL AGNOL JUNIOR 100,000000  
 Nome do Socio 2.....: 6607 CLAUDIONOR DALL' AGNOL  
 Nome do Socio 3.....:  
 Nome do Socio 4.....:  
 Nome do Socio 5.....:

Atividades.....:

Observação.....:

Restrições.....:

*Claudionor Junior*  
 CIRCULO ENGENHARIA LTDA.- ME



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.258.232/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/1999
NOME EMPRESARIAL CIRCULO ENGENHARIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRINCIPAL	NÚMERO 1379	COMPLEMENTO *****
CEP 65.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO RIACHAO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCANTARA@ADICAOCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (99) 3541-3685/ (99) 3541-3616	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2021 às 11:58:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PEDRE: RAS/MA
Proc. 200100/2021
FLS. 2363
Rub. [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIRCULO ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ: 03.258.232/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:16:48 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **471B.57BF.FEB3.01AC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDRE: AS/MA
Proc. 2204000202
FLS. 2364
Rub.

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 179632/21

Data da

05/07/2021 08:41:47

Inscrição Estadual: 121710130

CPF/CNPJ: 03258232000132

Razão Social: CIRCULO ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: AVE PRINCIPAL, 1379 CEP: 65990000

Telefone: (99)00000000

Município: RIACHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 05/07/2021 08:41:47



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201001202
FLS.	2365
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 045529/21

**Data da**

05/07/2021 08:44:44

**Inscrição Estadual:** 121710130

**CPF/CNPJ:** 03258232000132

**Razão Social:** CIRCULO ENGENHARIA LTDA ME

**Endereço:** AVE PRINCIPAL, 1379 CEP: 65990000

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** RIACHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/07/2021 08:44:44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro

Riachão - MA

CNPJ: 05.282.801/0001-00

"Realizando Sonhos"

Proc.	207007202
FLS.	2366
Rub.	

## CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS. NEGATIVA

Numero da Certidão

**3570**

CONCEDIDO A

### CIRCULO ENGENHARIA LTDA.- ME

CNPJ/CPF

**03.258.232/0001-32**

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG

**R-812.433 SSPDPT**

ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO

**AV.PRINCIPAL - nº 1379**

Bairro: **CENTENÁRIO**

**RIACHÃO - MA - CEP: 65.990-000**

Complemento **CASA**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, TLL e ISSQN, IPTU e ITBI RURAL e URBANO ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.

Finalidade : outro

Esta certidão é válida ate 25 de novembro de 2021

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle 12.74.9B.E1.4D.37.02.44.0C.37.2D.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Local e Data: Riachão - MA, 27 de agosto de 2021

Sector de Tributos

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão

Ana Maria Gomes Pereira - Tabelião  
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65800-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-3414 / (99) 3541-2303  
E-mail: cart1balsas@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Poder Judiciário - TJMA. Selo:  
AUTENT030106UEVNXSBK4PAKN693 Ato: 13.18  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. BALSAS/MA, 31 de agosto de 2021 12:26:05 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>  
Emolumentos: R\$ 4,63 + FERC: R\$ 0,13 + FEMP R\$ 0,18 + FADEP R\$ 0,18 = TOTAL R\$ 5,12



EUCLIDES ALVES RIBEIRO  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Hudson da Silva Costa  
Secretário Mun. de Fazenda  
Portaria nº 01/2021

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 29/06/1999, NIRE: 21200458288, CNPJ: 03.258.232/0001-32, estabelecido(a) na AVENIDA PRINCIPAL, 1379, CENTENÁRIO, Riachão - MA, CEP: 65990-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Riachão - MA, 05/06/2017

*Guilherme Dall'agnol*  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME DALL'AGNOL

Sócio

*Claudionor Dall'agnol*  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIONOR DALL'AGNOL

Sócio/Administrador



2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Celso da Conceição Coutinho  
Tabelião

Rua Direita, 402 Centro - Tel: 3232-1810 - Email: cartorio2oficionotas@gmail.com - CNPJ: 02.814.475/000147

#### AUTENTICACÃO

A presente FOTOCOPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado em São Luís (MA), 02/09/2021 16:19:50  
Emitido R\$ 0,83, FADEP R\$ 0,18, FEMP R\$ 0,18, FERC R\$ 0,10  
Total R\$ 1,29 AUTENT0297910MGPQZ2YVPTS8434 Consulte a  
validade do selo: <https://selo.tfn.us.br> ESCRIVENTE  
AUTORIZADO BRUNO LEONARDO DE AZEVEDO MOREIRA  
SERRA



Escrevente Autorizado



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:20 SOB Nº 20170413098.  
PROTOCOLO: 170413098 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702217864. NIRE: 21200458288.  
CIRCULO ENGENHARIA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/06/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP		Protocolo: MAC2101435361	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200458288	CNPJ 03.258.232/0001-32	Data de Ato Constitutivo 29/06/1999	Início de Atividade 01/07/1999
Endereço Completo Avenida PRINCIPAL, Nº 1379, CENTENÁRIO - Riachão/MA - CEP 65990-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES (OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL); CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE CONTÊINERES).			
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome CLAUDIONOR DALL AGNOL	CPF/CNPJ 383.135.379-49	R\$ 1.200.000,00	Sócio
Nome CLAUDIONOR DALL AGNOL JUNIOR	CPF/CNPJ 050.943.713-39	R\$ 300.000,00	Sócio
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato
Nome CLAUDIONOR DALL AGNOL		383.135.379-49	
Nome CLAUDIONOR DALL AGNOL JUNIOR		050.943.713-39	
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 16/08/2021	Número 20211065080	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2021, às 16:12:23 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KMKAWU5.



MAC2101435361

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

PEDREIRAS/M...  
 Proc. 2020/1202  
 FLS. 2369  
 Rub. J

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: MAC2101435404

NIRE 21200458288  
 CNPJ 03.258.232/0001-32 Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo PRINCIPAL, Nº 1379, xxxxx, CENTENÁRIO - Riachão/MA - CEP 65990-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20211065080	16/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20201231891	05/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201231891	05/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
902	20190961880	18/07/2019	PENHORA DE COTAS
223	20180376179	11/05/2018	BALANCO
316	20170413098	14/06/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20170529444	05/05/2017	BALANCO
902	20160277957	31/03/2016	LEVANTAMENTO DE PENHORA DE COTAS
002	20151150427	23/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20140685570	10/11/2014	PENHORA DE COTAS
223	20140318682	14/05/2014	BALANCO
002	20130531804	22/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130425028	11/06/2013	BALANCO
002	20130008044	14/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120463474	17/07/2012	BALANCO
223	20120463466	17/07/2012	BALANCO
223	20120463458	17/07/2012	BALANCO
206	20120397161	20/06/2012	PROCURACAO
002	20120257939	24/04/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090692888	07/01/2010	BALANCO
223	20090692870	07/01/2010	BALANCO
002	20090662652	14/12/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070196761	16/05/2007	BALANCO
223	20060387394	26/10/2006	BALANCO
002	20060313269	14/09/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040027805	09/02/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200458288	29/06/1999	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2021, às 16:13:08 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TK12XPS0.



MAC2101435404

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário(a) Geral

*[Handwritten signatures and marks]*

PEDREIRAS/MA
Proc. 2201007202
FLS. 2370
Rub. <i>[assinatura]</i>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.258.232/0001-32

**Razão Social:** CIRCULO ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** AV PRINCIPAL 1379 / CENTENARIO / RIACHAO / MA / 65990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2021 a 14/09/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021081603420599099105

Informação obtida em 25/08/2021 11:26:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRCULO ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.258.232/0001-32  
Certidão n°: 21784404/2021  
Expedição: 13/07/2021, às 14:17:49  
Validade: 08/01/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRCULO ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.258.232/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE Riachão**

CNPJ: 05.282.801/0001-00  
"Realizando Sonhos"

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

# ALVARÁ DE LICENÇA

**CONCEDIDO A:** CIRCULO ENGENHARIA LTDA.- ME  
**Nome Fantasia:** CIRCULO ENGENHARIA  
**Endereço:** AV. PRINCIPAL, Nº 1379, CENTENÁRIO Compi: CASA  
**Responsável:** CLAUDIONOR DALL'AGNOL

**CNAE- Atividade Principal/Secundárias**  
41.20-4/00 - Construção de edifícios  
36.00-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água  
37.01-1/00 - Gestão de redes de esgoto  
43.91-6/00 - Obras de fundações  
**Nat. Jurídica:** 206-2 - Sociedade Empresária Limitada  
**Restrições**  
**Início da Atividade** 29 de junho de 1999  
13 de janeiro de 2021

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÓTIIS - JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO**  
Av. Côdices Ilhéus, N.º 27, Jd. Ilhéus - Candeias - Riachão - Maranhão - CEP: 65105-111 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Contido e achado conforme original autenticado.  
São Luís, 24/09/2021 17:05:59 (2240) da verdade.

Alan Coutinho de Souza - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
São Luís, 24/09/2021 17:05:59 (2240) da verdade.

Atto de Notas e Regis. - São Luís/MA - 13.148  
Auto: 13.148  
Emit: R\$4.631 FERC: R\$0.13 FADPE: R\$0.18 EEMF: R\$0.18 Total: R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

CNPJ/CPF: 03.258.232/0001-32  
Inscrição Municipal: 1100469-8  
Inscrição Estadual:

Nº 00006/2021

- Segunda
- Terça
- Quarta
- Quinta
- Sexta
- Sábado
- Domingo

**Horário**  
07:00 as 18:00  
**Horário Especial**  
as

**AVISO**

O ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL. VENCIMENTO 31/12/2021

*Pref. Mun. de Riachão*  
*Ariel Castro Rocha*  
Ariel Castro Rocha  
Fiscal de Tributos  
Matrícula 100229

VERSO EM BRANCO



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

PEDREBRAS/MA	
Proc	2201097/2021
FLS	7323
Rub	Nº 850834/2021
Emissão: 26/07/2021	
Validade: 22/01/2022	
Chave: 5wYAO	

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 03.258.232/0001-32

Registro: 0000052839

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 14/01/2013

Faixa: 5

Objetivo Social: 120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES (OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL); 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4399-1/05 - PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTOS; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE CONTÊINERES).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA PRINCIPAL, 1379, CENTENARIO, RIACHAO, MA, 65990000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/08/1999

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000005124EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: CLAUDIONOR DALL'AGNOL JUNIOR

Registro: 1117125963

CPF: 050.943.713-39

Data Início: 26/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: CLAUDIONOR DALL'AGNOL

Registro: 2504854684

CPF: 383.135.379-49

Data Início: 11/08/1999

Data Fim: Indefinido





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Página 2/2  
PEDREIRAS/MA  
Proc. 220709202  
FLS. 2374  
Rub. Nº 850834/2021

Emissão: 26/07/2021

Validade: 22/01/2022

Chave: 5wYAO

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. DO CONFEA. BUICOES: 'PARA SE RESPONSABILIZAR POR PROJETOS E EXECUCAO DOS SERVICOS DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO'. O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUICOES PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, CONFOR

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: CLAUDIONOR DALL'AGNOL

CPF: 383.135.379-49

Função: SOCIO

Sócio: CLAUDIONOR DALL'AGNOL JUNIOR

CPF: 050.943.713-39

Função: SOCIO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

PEDREIRAS/MA  
Proc 22020042021  
FLS. 2375  
Rub.

Nº 839039/2021  
Emissão: 14/01/2021  
Validade: 31/03/2022  
Chave: Ya5AB

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: CLAUDIONOR DALL'AGNOL  
Registro: 2504854684  
CPF: 383.135.379-49

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
Data Inicial: 23/01/1986  
Data Final: Indefinido  
Número do Visto: 4446

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. DO CONFEA. BUICOES: PARA SE RESPONSABILIZAR POR PROJETOS E EXECUCAO DOS SERVICOS DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO. O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUICOES PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, CONFOR

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Data de Formação: 23/08/1985

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA  
Data de Formação: 15/09/2013

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP  
Registro: 0000052839  
CNPJ: 03.258.232/0001-32  
Data Início: 11/08/1999  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2203007202  
FLS. 2376  
Rub. \_\_\_\_\_

Página 1/1

Nº 839037/2021

Emissão: 14/01/2021

Validade: 31/03/2022 ✓

Chave: zww63

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: CLAUDIONOR DALL'AGNOL JUNIOR ✓

Registro: 1117125963

CPF: 050.943.713-39

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/01/2018

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB

Data de Formação: 20/12/2017

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2207007202  
FLS. 2377  
Rub. 1

Página 1/4

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

846856/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **CLAUDIONOR DALL'AGNOL** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLAUDIONOR DALL'AGNOL**

Registro: **4446MA**

RNP: **2504854684**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180227631** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/01/2019 Baixada em: 13/05/2021  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: **41.611.856/0001-80**  
Endereço do contratante: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº: 76  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PERI MIRIM UF: MA CEP: 65245000  
Contrato: 014/2018 Celebrado em: 11/12/2018  
Valor do contrato: R\$ 954.460,47 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros Nº: S/N  
Endereço da obra/serviço: ESTRADA ZONA RURAL Bairro: ZONA RURAL  
Complemento: UF: MA CEP: 65245000  
Cidade: PERI MIRIM  
Data de início: 02/01/2019 Conclusão efetiva: 02/07/2019  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 17624.00 metro cúbico;**

Observações

IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA, PROCESSO Nº 109/2018 E CONTRATO Nº 014/2018.

Número da ART: **MA20200362590** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/09/2020 Baixada em: 17/05/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: **41.611.856/0001-80**  
Endereço do contratante: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº: 76  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PERI MIRIM UF: MA CEP: 65245000  
Contrato: 014/2018 Celebrado em: 11/12/2018  
Valor do contrato: R\$ 954.460,47 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros Nº: S/N  
Endereço da obra/serviço: ESTRADA ZONA RURAL Bairro: ZONA RURAL  
Complemento: UF: MA CEP: 65245000  
Cidade: PERI MIRIM  
Coordenadas Geográficas: -2.577123, -44.853796  
Data de início: 02/07/2019 Conclusão efetiva: 02/01/2020  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 17624.00 metro cúbico;**

Observações

IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA, PROCESSO Nº 109/2018 E CONTRATO Nº 014/2018.

Número da ART: **MA20200363573** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/09/2020 Baixada em: 17/05/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 17/05/2021, às 14:25.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2201002021  
FLS. 2378  
Rub. 1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**846856/2021**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Endereço do contratante: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº: 76  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PERI MIRIM UF: MA CEP: 65245000  
Contrato: 014/2018 Celebrado em: 11/12/2018  
Valor do contrato: R\$ 954.460,47 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: ESTRADA ZONA RURAL Nº: S/N  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: PERI MIRIM UF: MA CEP: 65245000  
Coordenadas Geográficas: -2.577123, -44.853796  
Data de início: 02/01/2020 Conclusão efetiva: 02/07/2020  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 17624.00 metro cúbico;**

**Observações**

IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA, PROCESSO Nº 109/2018 E CONTRATO Nº 014/2018.

Número da ART: **MA20200365012** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/09/2020 Baixada em: 17/05/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Endereço do contratante: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº: 76  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PERI MIRIM UF: MA CEP: 65245000  
Contrato: 014/2018 Celebrado em: 11/12/2018  
Valor do contrato: R\$ 954.460,47 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: ESTRADA ZONA RURAL Nº: S/N  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: PERI MIRIM UF: MA CEP: 65245000  
Coordenadas Geográficas: -2.577123, -44.853796  
Data de início: 02/07/2020 Conclusão efetiva: 02/01/2021  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 17624.00 metro cúbico;**

**Observações**

IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA, PROCESSO Nº 109/2018 E CONTRATO Nº 014/2018.

Número da ART: **MA20210398118** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/02/2021 Baixada em: 17/05/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Endereço do contratante: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº: 76  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PERI MIRIM UF: MA CEP: 65245000  
Contrato: 014/2018 Celebrado em: 11/12/2018  
Valor do contrato: R\$ 954.460,47 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: ESTRADA ZONA RURAL Nº: S/N  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: PERI MIRIM UF: MA CEP: 65245000  
Coordenadas Geográficas: -2.577123, -44.853796  
Data de início: 02/01/2021 Conclusão efetiva: 02/07/2021  
Finalidade: Infraestrutura





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 229007/2021  
 FLS. 2379  
 Rub. \_\_\_\_\_

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**846856/2021**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA

CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 17624.00 metro cúbico;

Observações \_\_\_\_\_

IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA, PROCESSO Nº 109/2018 E CONTRATO Nº 014/2018.

Informações Complementares \_\_\_\_\_

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 846856/2021**  
 17/05/2021, 13:59  
 yCx9W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

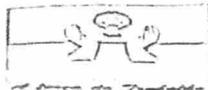
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yCx9W

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA  
 CNPJ: 41.611.856/0001-80  
 Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
 CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim/MA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
• Contrato 014/2018	Processo Nº 109/2018
Endereço da obra: Zona Rural - Peri Mirim - MA, CEP.: 65.450-000	
Período de realização: (02/01/2019 até 30/12/2020)	
Período executado e prazo contratual: (02/01/2019 até 30/12/2020)	
Valor da obra: R\$ 954.460,47	
Parcelas executadas da obra ou serviço: 100%	
DADOS DO CONTRATANTE/ PROPRIETÁRIO	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM - MA	
CNPJ: 41.611.856/0001-80	
DADOS DA CONTRATADA	
Nome: CIRCULO ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 03.258.232/0001-32	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome: Claudionor Dall'Agnol	
Título Profissional: Engenheiro Civil	
Registro Nacional do Profissional (RNP): 2504854684	
Registro no CREA: 5.556 D/SC. Visto-MA 4.446	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA. Com 17624,00 metros de extensão. ART MA20180227631, Contrato e Planilha de Orçamento em anexo.</li> <li>• Escavação e carga de material de jazida: 29.221,67 m³</li> <li>• Transp. local c/ base: 10m³ rodov. não pav: 352.095,15 tckm</li> <li>• Regularização de subleito: 88.120,00 m²</li> <li>• Compactação de aterro a 100% do proctor normal: 29.221,67 m³</li> </ul>	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Representantes do contratante:  Nome: José Geraldo Amorim Pereira Prefeito Municipal CPF: 063.808.083-53  Nome: Willandson Charles Ramos Silva Engenheiro Civil - CREA: 1114717452 CPF: 047.619.913-13	Profissional habilitado:  Nome: Claudionor Dall'Agnol Engenheiro Civil - CREA: 2504854684 CPF: 383.135.379-49

Riachão - MA, 14 de dezembro de 2020.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 846856/2021, em 17/05/2021 em



Certidão nº 846856/2021  
 17/05/2021, 14:25  
 Chave de Impressão: yCx9W

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2021 e contém 1 folhas

Digitalizada com CamScanner





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA  
CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 22020074207  
FLS. 2381  
Rub. \_\_\_\_\_



**TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 /CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM - MA**

**CONTRATO**

PROCESSO Nº 109/2018

CONTRATO Nº 014/2018

**CONTRATO DE SERVIÇO DE  
IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS  
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI  
MIRIM - MA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERI  
MIRIM - MA E A EMPRESA CIRCULO  
ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 41.611.856/0001-80, situada à Av. Praça São Sebastião, 76 - Centro, neste ato representado pelo Secretária de Finanças e Gestão Administrativa de Peri Mirim - MA, O Sra. Danielle Santos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.258.232/0001-32, com sede à Av. Principal, nº 1379 - bairro Centenário, cidade de Riachão, estado do Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por **Claudionor Dall'agnol**, inscrito no CPF(MF) sob o nº 383.135.379-49 e RG sob o nº 1/R 812.433 - SSP/SC doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo Nº 109/2018, e o resultado final da Tomada de Preços 014/2018 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O contrato tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos.

1.1.5 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **TOMADA DE PREÇO nº 014/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA  
CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

PEDRE - RAS/MA  
Proc. 220002021  
FLS. 2382  
Rub. \_\_\_\_\_



2.1 O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 Executar o Serviço conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas fixado no Projeto Básico, os Serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

3.1.4 Assegurar à CONTRATANTE:

3.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do Serviço a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do serviço;

3.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PEDREIRAS/MA
Proc. 22010071202 1
FLS. 2383
Rub. _____



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

3.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

3.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.13 Deverá ser de responsabilidade da Contratada o fornecimento de materiais complementares para a correta execução dos serviços, quer constem ou não dos desenhos, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames, material para vedação, graxa, conectores, terminais, fitas, massas isolantes, eletrodos de solda elétrica, oxigênio, acetileno, estopa, serras, brocas, ponteiros e materiais para a solda exotérmica;

3.1.14 A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e os equipamentos de montagem, assim como a mão de obra qualificada para as instalações e montagens elétricas necessárias à boa execução dos serviços.

3.1.15 Todas as ferramentas manuais deverão ser e ter boa qualidade e estar em boas condições, atendendo as normas e exigências de segurança dos serviços, bem como ser em quantidade adequada e suficiente na obra.

3.1.16 Os equipamentos de oficinas e de bancadas deverão suprir todas as necessidades da obra, sendo de boa qualidade e constarão basicamente de bancadas completas, máquinas hidráulicas e manuais para curvar tubos, máquinas de solda elétrica de oxiacetileno, esmeris, furadeiras, serras mecânicas etc.

3.1.17 A manutenção, reposição de peças e partes de consumo dos equipamentos descritos, deverão ser de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.1.18 Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e sem ônus para a Contratante, em não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento.

3.1.19 A Contratada deverá manter um estoque mínimo de peças sobressalentes e contar com pessoal especializado para cobrir eventuais panes de funcionamento e garantir a reposição, em tempo hábil, para a não descontinuidade de funcionamento desta Subestação.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

PEDRE AS/MA  
Proc. 2201007202  
FLS. 7384  
Rub. 1



3.1.20 A Contratada estará obrigada a substituir de imediato todo aquele equipamento que apresente defeito comprovadamente de fabricação. Esta reposição deverá ocorrer enquanto o produto defeituoso estiver em reparo na fábrica ou autorizada.

3.1.21 A Contratada deverá ser responsável por todos os testes, os quais deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e com experiência neste tipo de teste. Todos os testes deverão ser feitos na presença do engenheiro fiscal do proprietário.

3.1.22 Todos os resultados dos testes e das inspeções com a completa informação de todas as leituras tomadas deverão ser incluídos em um relatório individual para cada equipamento testado.

3.1.23 Todos os relatórios de testes devem ser preparados pela Contratada assinados pelas pessoas acompanhantes autorizadas e aprovados pelo engenheiro fiscal do proprietário.

3.1.24 No mínimo duas cópias dos relatórios de testes, devem ser fornecidos ao proprietário, no máximo de cinco dias após o término de cada teste.

3.1.25 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de testes necessários e deverá ser responsável pela instalação desses equipamentos e de qualquer outro trabalho preliminar na preparação para os testes de aceitação.

3.1.26 Todos os testes deverão ser planejados pela Contratada e testemunhados pelo engenheiro fiscal do proprietário, sendo que nenhum teste deverá ser feito sem a sua presença.

3.1.27 A Contratada deverá ser responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou do manuseio do equipamento antes do teste.

#### **4. CLAUSULA QUARTA - DA DISCRIMINACAO DO SERVICO**

4.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

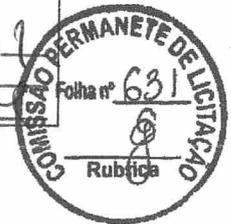
4.1.1 Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2201007/202  
FLS. 7385  
Rub. \_\_\_\_\_



## **5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE**

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato;

5.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

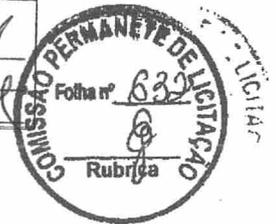
## **6. CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 O valor do contrato é de R\$ 954.460,47 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	PROJETO EXECUTIVO					27.815,53
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	und	1	27.815,53	27.815,53	27.815,53
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL					926.644,94
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					58.257,75
2.1.1	Placa de obra (4,80 x 3,00) m	m <sup>2</sup>	14,4	252,53	311,57	4.486,61
2.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1	3.257,48	4.019,08	4.019,08



PEDREIRAS/MA  
Proc. 2020/12021  
FLS. 2386  
Rub. 1



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

2.1.3	Barracão de obras	m²	24	294,33	363,14	8.715,36
2.1.4	Administração local	und	6	5.543,40	6.839,45	41.036,70
2.2	<b>TRECHO I: POVOADO CAMPO DE POUSO PASSANDO PELO POVOADO SANTANA ATÉ O POVOADO TORNA = 7.324,00 M</b>					<b>240.780,98</b>
2.2.1	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>					<b>134.048,26</b>
2.2.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	4790,67	6,91	8,53	40.864,42
2.2.1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	14372,02	0,70	0,86	12.359,94
2.2.1.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	36620	0,41	0,51	18.676,20
2.2.1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	13183,2	0,70	0,86	11.337,55
2.2.1.5	Regularização do subleito	m²	36620	0,74	0,91	33.324,20
2.2.1.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4790,67	2,96	3,65	17.485,95
2.2.2	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					<b>89.498,17</b>
2.2.2.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	5633,85	0,39	0,48	2.704,25
2.2.2.2	Expurgo de jazida	m³	1690,16	2,02	2,49	4.208,50
2.2.2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³	m³	7324	2,80	3,45	25.267,80
2.2.2.4	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural	tkm	26366,4	0,94	1,16	30.585,02
2.2.2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	7324	2,96	3,65	26.732,60
2.2.3	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>					<b>16.727,50</b>
2.2.3.1	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	7	1.055,05	1.301,72	9.112,04
2.2.3.2	Boca BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2	3.086,18	3.807,73	7.615,46
2.2.4	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>					<b>507,05</b>



PEDREIRAS/MA  
Proc. 2202006202 1  
FLS. 2387  
Rub. *[assinatura]*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

2.2.4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m <sup>2</sup>	5633,85	0,07	0,09	507,05
<b>2.3</b>	<b>TRECHO II: POVOADO SANTANA PASSANDO PELO POVOADO SÃO RAIMUNDO ATÉ O POVOADO BRALGICAL = 5.100,00 M</b>					<b>237.973,98</b>
<b>2.3.1</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>					<b>114.239,41</b>
2.3.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com	m <sup>3</sup>	3328	6,91	8,53	28.387,84
2.3.1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	22713,6	0,70	0,86	19.533,70
2.3.1.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	25500	0,41	0,51	13.005,00
2.3.1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	20884,5	0,70	0,86	17.960,67
2.3.1.5	Regularização do subleito	m <sup>2</sup>	25500	0,74	0,91	23.205,00
2.3.1.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	3328	2,96	3,65	12.147,20
<b>2.3.2</b>	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					<b>89.475,65</b>
2.3.2.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	3923,08	0,39	0,48	1.883,08
2.3.2.2	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	1176,92	2,02	2,49	2.930,53
2.3.2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5100	2,80	3,45	17.595,00
2.3.2.4	Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	41769	0,94	1,16	48.452,04
2.3.2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	5100	2,96	3,65	18.615,00
<b>2.3.3</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>					<b>33.905,84</b>
2.3.3.1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	7	400,65	494,32	3.460,24
2.3.3.2	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2	1.469,05	1.812,51	3.625,02
2.3.3.3	Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas 17	un	2	1.463,17	1.805,26	3.610,52



PEDREIRAS/MA  
Proc. 22000/2021  
FLS. 2388  
Rub. \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

2.3.3.4	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	7	1.559,46	1.924,06	13.468,42
2.3.3.5	Boca BTTC D = 1,00 m - escondade 0° - areia e brita comerciais - alas escondas	un	2	3.947,82	4.870,82	9.741,64
<b>2.3.4</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>					<b>353,08</b>
2.3.4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	3923,08	0,07	0,09	353,08
<b>2.4</b>	<b>TRECHO: POVOADO JABURU PASSANDO PELOS POVOADOS MINAS, TUCUNZAL, SANTA MARIA ATÉ O POVOADO CENTRO DOS CÂMARAS = 5.200,00 M</b>					<b>389.632,23</b>
<b>2.4.1</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>					<b>173.359,67</b>
2.4.1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com	m³	3479	6,91	8,53	29.675,87
2.4.1.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	57664,43	0,70	0,86	49.591,41
2.4.1.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	26000	0,41	0,51	13.260,00
2.4.1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	51714	0,70	0,86	44.474,04
2.4.1.5	Regularização do subleito	m²	26000	0,74	0,91	23.660,00
2.4.1.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	3479	2,96	3,65	12.698,35
<b>2.4.2</b>	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					<b>161.804,48</b>
2.4.2.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4000	0,39	0,48	1.920,00
2.4.2.2	Expurgo de jazida	m³	1200	2,02	2,49	2.988,00
2.4.2.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³	m³	5200	2,80	3,45	17.940,00
2.4.2.4	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural	tkm	103428	0,94	1,16	119.976,48
2.4.2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5200	2,96	3,65	18.980,00
<b>2.4.3</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>					<b>54.108,08</b>



PEDREIRAS/MA  
Proc. 220007/202  
FLS. 2389  
Rub. \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

2.4.3.1	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	14	400,65	494,32	6.920,48
2.4.3.2	Boca BSTC D = 0,80 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	4	1.469,05	1.812,51	7.250,04
2.4.3.3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	7	1.055,05	1.301,72	9.112,04
2.4.3.4	Boca BDTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2	3.086,18	3.807,73	7.615,46
2.4.3.5	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	7	1.559,46	1.924,06	13.468,42
2.4.3.6	Boca BTTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2	3.947,82	4.870,82	9.741,64
2.4.4	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>					<b>360,00</b>
2.4.4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	4000	0,07	0,09	360,00
				<b>Total Geral</b>		<b>954.460,47</b>

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. DA GARANTIA**

7.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

7.1.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2202007202  
FLS. 238  
Rub. 2390



7.1.2 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

7.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM - MA-MA, agência nº 0566-5, conta nº 10772-7, mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM - MA-MA.

7.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**8 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450-000 - Peri Mirim /MA

PEDRE AS/MA  
Proc. 2207007202  
FLS. 2391  
Rub. \_\_\_\_\_



## 9. CLAUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do Serviço.

9.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.4.1 Não produziu os resultados acordados;

9.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

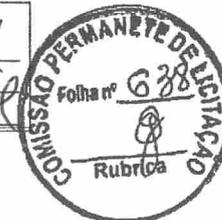
9.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação, municipal, Estadual e federal

9.6.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da



PEDREIRAS/MA  
Proc. 22070062027  
FLS. 2392  
Rub. \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

9.11 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **10 CLAUSULA NOVE - DOS PREÇOS**

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, de acordo com a proposta apresentada parte integrante deste contrato.

#### **11 CLAUSULA DEZ - DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Rubrica Orçamentária: Recurso Próprio Secretaria de Obras e Transportes – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CAMINHO DE ACESSO: 02.06.26.782.0013.1.003.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES E RECURSO DO CONVÊNIO Nº 875879/2018 – CODEVASF.

#### **12 CLAUSULA ONZE - DA FISCALIZACAO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450-000 - Peri Mirim /MA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2207006202  
FLS. 2393  
Rub. \_\_\_\_\_



representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.

12.2A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

12.3A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;

12.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

12.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.3.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;

12.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.3.6 A satisfação do público usuário.

12.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

12.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando



PEDREIRAS/MA  
Proc. 22040062021  
FLS. 7394  
Rub. \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450-000 - Peri Mirim /MA

for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.70 descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### 14. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:



PEDREIRAS/MA  
Proc. 22020/2021  
FLS. 7325  
Rub. 2



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA** pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

14.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA  
CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA



garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **15 CLAUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **16 CLAUSULA QUINZE - DA RESCISAO CONTRATUAL**

16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA

CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 220207/2021  
FLS. 2397  
Rub. J



**VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII.** A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

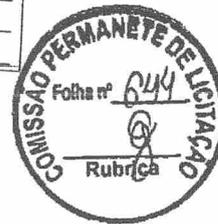
**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA  
CNPJ: 41.611.856/0001-80  
Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
CEP: 65.450-000 - Peri Mirim /MA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 220000202 1  
FLS. 2398  
Rub. 2



16.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

16.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

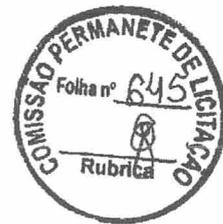
16.7.3 Indenizações e multas.

## 17 CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 2201004202  
 FLS. 2399e  
 Rub. \_\_\_\_\_



Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA  
 CNPJ: 41.611.856/0001-80  
 Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro  
 CEP: 65.450 - 000 - Peri Mirim /MA

**18. CLAUSULA DEZESETE - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**19. CLAUSULA DEZOITO - DO FORO**

19.1 Fica eleito o foro da cidade de Bequimão – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Peri Mirim - MA /MA, 11 de dezembro de 2018.

**Danielle Santos**

**Secretária de Finanças e Gestão Administrativa  
 CONTRATANTE**

**CIRCULO ENGENHARIA LTDA.**

**Claudionor Dall'agnol  
 Contratada**

TESTEMUNHAS: CPF 04255123-55

TESTEMUNHAS: CPF 063150243-27





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**696111/2013**

Nº anterior: WEB604322013  
Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

PEDRE: AS/MA  
Proc. 2209007/202  
FLS. 2400  
Rub. \_\_\_\_\_

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **CLAUDIONOR DALL'AGNOL** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLAUDIONOR DALL'AGNOL**  
Registro: **4446MA** RNP: **2504854684**  
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **434315** Tipo de ART: ART Registrada em: 18/09/2009 Baixada em: 18/04/2013  
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREF. MUN. DE RIACHAO** CPF/CNPJ: **05.282.801/0001-00**  
Endereço do contratante: PC N. S. NAZARE, N- 784 Nº:  
Complemento: Bairro: XXXXXXXXXXXXX  
Cidade: RIACHAO UF: MA CEP: 65990000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: LOCALIDADE AGUA BRANCA Nº:  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: RIACHAO UF: MA CEP: 65990000  
Data de início: Conclusão efetiva:  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREF. MUN. DE RIACHAO** CPF/CNPJ: **05.282.801/0001-00**

Atividade Técnica: **2 - DIRECAO #A0501 - RODOVIA 53 - EXECUCAO 62 Km; 2 - DIRECAO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 100 M2; 2 - DIRECAO #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUCAO 34 M; 2 - DIRECAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 248000 M2;**

**Observações**

SERVICO DE RECUPERACAO DA MA 133 NO TERRENO BR 230 LOCALIDADE AGUA BRANCA, COM 62,00 KM DE EXTENCAO NO MUNICIPIO DE RIACHAO.

**Informações Complementares**

Certidão de Acervo Técnico nº 696111/2013  
23/09/2013  
9BxxY

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9BxxY





CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão  
WEB - 60432 / 2013

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 60432 / 2013  
PROTOCOLO : PRO0005358313  
DATA DE EMISSÃO : 23/09/2013

PEDREIRA/S/MA  
Proc. 2200051202 1  
FLS. 2901  
Rub. *e*

Por delegação de poderes constantes na(s) Decisão de Diretoria, Número - 0021/2006, de 06/03/2006, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Atividade(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme designação(s) abaixo:

Nome do Profissional: CLAUDIONOR DALLAGNOL  
Carteira: 2504854684000X  
CPF: 38313537949

Título(s)  
Engenheiro Civil  
Pro-Gratuação(s)

ART(s)

ART 494916 Tipo de ART Normal  
Registrada em: 19/09/2009  
Bastada em: 18/04/2013  
Endereço da Obra: LDCALDADE AGUA BRANCA, ZONA RURAL, CEP: 65990000 RACHAÇO/MA  
Proprietário: PREF. MUN. DE RACHAÇO  
Empresa: OIPRULO ENGENHARIA LTDA  
Contratante: PREF. MUN. DE RACHAÇO

- Atividade(s)
- EXECUÇÃO  
DIREÇÃO  
RODÓVIA  
Dimensão do Trabalho: 60,00 km
- EXECUÇÃO  
DIREÇÃO  
TERRAPLENAGEM  
Dimensão do Trabalho: 248.000,00 M2
- EXECUÇÃO  
DIREÇÃO  
PONTE DE MADEIRA  
Dimensão do Trabalho: 100,00 M2
- EXECUÇÃO  
DIREÇÃO  
BUEIROS  
Dimensão do Trabalho: 34,00 M

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lqs 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7135 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 15/07/2021 16:58:05 25700  
Em Testemunho da verdade:

*Juliana Pereira Soares Lourenço*  
Município de Jesus Aires - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711M6J84G8SK9LM3I71 - Ato: 13.18  
Emol: R\$4.63 FERC:R\$0.13 FADEP:R\$0.18 FEMP:R\$0.18 Total: R\$5,12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



SERVICO DE RECUPERACAO DA MA: 133 NO TERRENO BP 230 LOCALIDADE AGUA BRANCA, COM 62,00 KM DE EXTENCAO NO MUNICIPIO DE RACHAÇO

É nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(S), DECLARAÇÃO(ÕES) e/ou CERTIDÃO(ÕES) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem da direito.

*William Braga Lima*  
Engº Civil William Braga Lima  
Inspetor Chefe  
Inspetoria de Balsa - CREA

*Raimundo Macedo da Silva*  
Raimundo Macedo da Silva  
Agente Administrativo  
CREA-MA



Rua Cândido Mendes antiga Rua da Estrela, 540, Centro, São Luís/MA 65010-200  
Telefones: DDD 98 Sede 2106-8500 - Estrela 3531-4145 - Bairro Inhaúba 3344-1748 - Chagasdama 347-4511 - Pinheiro 2051-3726 - Santa Inês 3833-0438 - Fax: (98) 2106-3300  
Impresso em: 23/09/2013 Operado em: RSLUA

VERSO EM PRIMA

VERSO EM SECUNDA



PEDREIRASIMA  
 Proc. 220006202 1  
 FLS. 2402  
 Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
 CNPJ: 05.282.801/0001-00

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA / SERVIÇO	
• Contrato/Convênio	SECID nº266/2009
Endereço da obra: Localidade Agua Branca, Zona Rural – Riachão- Maranhão, 65.900-000	
Período de realização (01/09/2009 até 30/11/2009)	
Período executado e prazo contratual (01/09/2009 até 30/11/2009)	
Valor da obra: R\$ 3.058.126,38	
Parcelas executadas da obra ou serviço: 100%	
DADOS DO CONTRATANTE	
Nome: Prefeitura Municipal de Riachão-Maranhão	
CNPJ: 05.282.801/0001-00	
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome: Prefeitura Municipal de Riachão – Maranhão	
CNPJ: 05.282.801/0001-00	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome: Claudionor Dall' Agnol	
Título profissional: Engenheiro Civil	
Registro Nacional do Profissional (RNP): 2504854684	
Registro no CREA: 5.556 D/SC Visto-MA 4.446	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de recuperação da Estrada MA – 133 , no Trecho da BR -230 a localidade Agua Branca, com 62,00 km de extensão no município de Riachão –MA.</li> <li>• Terraplanagem: 62km x 7m= 434.000 m2</li> <li>• Roço manual ou limpeza de faixa:248.000 m2</li> <li>• Escavação, carga, transporte e espalhamento de material 1ª categoria= 85.000m3</li> <li>• Construção de ponte de madeira: 100,00 m2</li> <li>• Bueiros de concreto 34,00 m</li> <li>• ART Nº 434.315 de 17/09/2009. Contrato e planilha em anexo.</li> </ul>	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Representante do contratante:	Profissional habilitado:
Nome: Pedro Moreira Rodrigues Função: Secretário de Planejamento CPF: 279.714.573-91	Nome: Claudionor Dall' Agnol RNP: 2504854684 CPF: 383.135.379-49



**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS - VILA DE SÃO LUIS - MA**  
 Av. Colinas, Moradia, 11-2, Ed. Plamita Tower, 13 e 14, Renaissance - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 15/07/2021, 16:58:05 25700  
 Em testemunho da verdade.

Franciely de Jesus Aires - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT1567110XE10ZTHFKX7610 - Ato: 13.18  
 Empl: R\$4,63 FERC.:RSD.13 FAD:R\$0.18 FEE:R\$0.18 Total:R\$5,12  
 Consulte a validade deste selo no site: https://selo.tjma.jus.br

**CREA - MA**  
 AVERBAMOS O PRESENTE  
 ATESTADO COMO PARTE  
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO  
 Nº 60432 FLS 01 A 01

Riachão, 05 de setembro de 2013

Raimundo Macedo da Silva  
 Agente Administrativo  
 CREA/MA

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

PEDEIRAS/MA  
 Proc. 2010/2021  
 FLS. 2904  
 Rub. 1/1 VIA CONTRATANTE



# CREA-MA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MARANHÃO  
**ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

1  
**ART. 434315**

VISTO MA 4446

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	Nº DA CARTEIRA/ESTADO
	5	ALT. ENDEREÇO	6	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REGISTRO VISTO NO CREA-MA	10	TELEFONE
CONTRATANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU C.N.P.J		
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE		

DESCRIÇÃO	15	RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/ OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.				
	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA MA-133 NO TRECHO BR-230/LOCALIDADE AGUA BRANCA, COM 62,00 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO					
	16	<input checked="" type="checkbox"/> OBRA <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> CARGO/FUNÇÃO	17	VALOR DA OBRA/SERVIÇO	18	VALOR DOS HONORÁRIOS

ASSINATURAS	19	ASSINATURAS	20	ASSINATURAS
	LOCAL E DATA: 17/09/09		LOCAL E DATA:	

RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20	NOME DO PROPRIETÁRIO	21	CPF OU C.N.P.J.
	22	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	23	CEP

ATIVIDADE	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	
24	53	A0501	2	62,00	37	25	53	A0529	2	34,00	10
26	53	A0604	2	248.000,00	14	27					
28	53	A0514	2	100,00	14	29					

30				DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO			
31				RECUPERAÇÃO DE ESTRADA - CREA-MA			
31		32		33		34	
<input type="checkbox"/> CO-AUTOR <input type="checkbox"/> CO-RESPONSÁVEL		<input type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> EQUIPE		<input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> COMPLEMENTAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> EMPREGADOR <input type="checkbox"/> EMPREGADO <input type="checkbox"/> AUTÔNOMO	
31		32		33		34	
<input type="checkbox"/> VINCULADA À ART. Nº		<input checked="" type="checkbox"/> NORMAL		Nº 434315		Entidade de Classe	
				DO PROFISSIONAL			
				Processada Em 18/09/09			

ENTRADA DA ART \_\_\_\_\_

Rosivane Carvalho de S. Silva  
 Agente Administrativo do CREA-MA  
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO CREA-MA

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO  
 Av. Colares Moreira, N.º 2, Ed. Planta Tower, Lj. 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-411 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 15/07/2021 16:58:05 25700  
 Em Testemunho

da verdade,

Franciélva de Jesus Aires - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO TJMA  
 Selo: AUTENT1567110NXI9T2P8J1XCS70 - Ato: 13.18  
 Fmol.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP.:RS0.18 FFA.PP.:RS0.18 Total:R\$5,12  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Digitalizada com CamScanner

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
 Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000  
 CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

PEDREIAS/MA  
 Proc. 2009/2021  
 FLS. 2425  
 Rub. 2

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 030/2009 - CPL**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA MA-133 NO TRECHO: DA BR-230 A LOCALIDADE AGUA BRANCA, EXTENSÃO DE 62,00 KM DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA E A EMPRESA CIRCULO ENGENHARIA LTDA NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2009 NA FORMA ABAIXO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**

Ao(s) 25 dias do mês de agosto do ano de 2009, de um lado, o Município de Riachão-MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, - Centro - Riachão-MA - CEP: 65990-000, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Fazenda e Gestão, Sr. Antonio Noletto Saraiva, RG nº 2.763.248 IFP/RJ e CPF nº 085.877.101-25, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, do outro lado, a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.258.232/0001-32, estabelecida na Rua Gomes de Sousa, nº 537, Centro, Balsas - MA, neste ato, representada pelo Sr. Claudionor Dall' Agnol, portador do RG nº 1/R-812.433 SSP/SC e do CPF/MF nº 383.135.379-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2009 - Prefeitura Municipal de Riachão - MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não confutar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO - O presente contrato administrativo fundamenta-se:**

1. No processo administrativo nº 030/2009 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 030/2009 - CPL, tipo menor preço global.
2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.
3. Nos termo propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente: a) constem do processo administrativo epigrafado; e, b) não contrariem o interesse público.
4. Nos princípios gerais de direito público; e
5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

1

5 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOUBECKO Tabelaria  
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Us-13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 15/07/2021 16:58:05 25700  
 Em Testemunho da verdade.

*[Handwritten signature]*  
 Francivalva de Jesus Aires - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT15671100BBYW2PB31HRO73 - Ato: 13.18  
 Fretol.:R\$4.63 FERC.:R\$0.13 FADEP.:R\$0.18 FFMP.:R\$0.18 Total:R\$5,22  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

*[QR Code]*

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000  
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

PEDRE	AS/MA
Proc.	40001/2021
FLS.	2406
Rub.	

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato, serviços de recuperação da estrada MA-133 no Trecho: da BR-230 a localidade Agua Branca, extensão de 62,00 km neste Município de Riachão – MA, em conformidade com as normas estabelecidas na Dispensa de Licitação Emergencial nº 030/2009–CPL que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido na Secretaria de Fazenda e Gestão, na forma da lei;
- c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- d) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

**II - DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;
- b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** - JULIANA PEREIRA SOARES LOUREBÇO TABELIONA  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower Lj 13 E 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 15/07/2021 16:58:45 3738  
Em Testemunho da verdade.

Francidava de Jesus Aires - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567111V1P50T1YJUY6A10 - Ato: 13.18  
Emol.: R\$4.63 FERC.: R\$0.13 FADEP.: R\$0.18 FEMP.: R\$0.18 Total: R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000  
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

PEDREIRA/AS/MA
Proc. 220001202
FLS. 9407
Rub. _____

- d) fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;
- f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- j) responsabilizar-se:
  - I - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
  - II - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser repostos;
  - III - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- k) repor o material, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, da Secretaria de Infra-Estrutura e Transporte;
- l) substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- m) não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
- n) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- p) A CONTRATADA manterá permanente na direção das obras um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo, quando da solicitação da CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes da decisão.
- q) Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO  
Tabela  
Av. Colares Moreira, nº 2, Ed. Platin Tower, Ljcs 13 e 14 Renascer - (081) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 15/07/2021 16:48:45 3738  
Em Testemunho da verdade.

Francinalva de Jesus Aires - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711HXBSYB4ZF8G7149 - Ato: 13.18  
Emol.: R\$4,63 FERC.: R\$0,13 FADEP.: R\$0,18 FEMP.: R\$0,18 Total: R\$5,12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000  
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207001202 1
FLS. 2408 4
Rub. _____

**CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES:**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da data determinada pela Ordem de Serviço a ser expedida pelo Secretário Municipal de Infra – Estrutura e Gestor deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A primeira medição será paga com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Cumpridas as exigências previstas nos Itens anteriores da presente Cláusula, a Carta de Solicitação de Pagamento devidamente acompanhada da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, das Certidões e comprovantes, e dos demais documentos exigidos pela CONTRATANTE, deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato, que, deverá verificar a regularidade e a conformidade dos serviços e dos documentos, especialmente se:

- a) os serviços prestados foram realizados em conformidade com os termos do disposto no presente Contrato;
- b) os serviços cobrados correspondem aos serviços prestados;
- c) os documentos apresentados estão em conformidade entre si e, especialmente, com os serviços prestados e cobrados;
- d) houve alguma ocorrência ou fato relevante que necessite ser analisado e considerado, que possa haver interferido na ideal execução dos serviços ora contratados.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Verificada a regularidade e a conformidade da Carta de Solicitação de Pagamento e dos demais documentos que a acompanham, conforme exigidos nos Itens anteriores, o Gestor do Contrato deverá atestá-la e encaminhá-la ao Departamento Financeiro – TESOURARIA, da CONTRATADA para efeitos de pagamento.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da CONTRATADA, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA: PREÇO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE** - Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o preço global de R\$ 3.058.126,38 (três milhões, cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) e que será pago mediante laudo de medição em conformidade com os serviços executados, com base no preço global da Proposta da CONTRATADA e nas regras dispostas na Dispensa de Licitação Emergencial nº 030/2009.

**TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS** - JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO  
Tabela  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj. 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luis/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 15/07/2021 16:58:45 3738  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567118X9FRYB2PMO76619 - Ato: 13.18  
Emol.: R\$4.63 FERC.: R\$0.13 FADEP.: R\$0.18 FEMP.: R\$0.18 Total: R\$5,12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Faint, illegible text at the top of the page.

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000  
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

PEDRE: AS/MA
Proc. 22020 2020 1
FLS. 2409
Rub. _____

O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em reais, efetuado por crédito em conta corrente ou por cheque nominal à **CONTRATADA** após aferição dos respectivos serviços pela fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Riachão. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados pro rata die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - O prazo para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de 90 (noventa) dias, de conformidade com a "Ordem de Serviço" a ser emitida pela Prefeitura Municipal e aceita pela **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Quando, por parte da **CONTRATANTE**, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste **CONTRATO**, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E EMPENHO** - As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da:

Dotação Orçamentária: 26.782.0710.1-015 Construção e Recuperação de Pontes e Estradas  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações;  
Convenio nº 266/2009 – Secretária de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infra – Estrutura – SECID.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA** – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Na execução do Contrato será observado o prazo de execução do objeto contratual, de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço

a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

**TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** - JULIANA PEREIRA SOARES LOUBERICO  
Tabela  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lj. 13 e 14 Renascença - (08) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 15/07/2021 16:58:45 3738  
Em testemunho da verdade.

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT15671110N3X4B5R2B1ZY51 - Ato: 13.18  
Empl.: RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP.:RS0.18 FEMP.:RS0.18 Total:R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000  
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

PEDREIRAS/MA
Proc. 22000/2021
FLS. 2410
Rub. 1

**CLÁUSULA NONA: DA LICITAÇÃO** - O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório, realizado na forma da Lei n.º 8.666/93, consoante Processo de Dispensa de Licitação Emergencial n.º 030/2009 – Prefeitura Municipal de Riachão – MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA** - A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em qualquer uma das formas dos incisos I, II e III do parágrafo primeiro do Art. 56 da Lei 8666/1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** - JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO  
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Us 13 e 14 Renascença - (98) 3303-7135 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 15/07/2021 16:58:45 3738  
Em Testemunho da verdade.

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711RBZIMYBAJIM84U25 - Ato: 13.18  
Emol: R\$4.63 FERC:R\$0.13 FADEP:R\$0.18 FEMP:R\$0.18 Total:R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000  
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

PEDREIAS/MA  
Proc. 202004202  
FLS. 2411  
Rub. *[Handwritten]*

recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO** – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO** – A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas da ABNT.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

As regras deste contrato prevalecem sobre as consignadas na Dispensa de Licitação Emregencial, na hipótese de dispuserem diversamente.

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - WILLIAM PEREIRA SOARES LOURENÇO Tabelião  
Av. Colares Moreira, R. 2, Ed. Planta Tower, Lj 13 e 14, Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luis/MA

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luis, 15/07/2021 16:58:45 3738

Em Testemunho da verdade,

*[Handwritten Signature]*  
Francivalva de Jesus Aires - Escrevente  
RODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711BOLVAB2NOF9ZE461 - Ato: 13.18  
E-mai: RS4.63 FER:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:R\$S,12  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
 Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000  
 CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

PEDE: AS/MA  
 Proc. 20002/202 f  
 FLS. 2412 f  
 Rub. f

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA — DO FORO**

As partes elegem do Foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Riachão (MA), 25 de agosto de 2009.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
 Prefeitura Municipal de Riachão-MA  
 Antonio Noletto Saraiva  
 Secretário Municipal de Fazenda e Gestão

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**  
 Circulo Engenharia Ltda  
 Claudionor Dall' Agnol  
 Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_/ CPF/MF 229.514.573.91

\_\_\_\_\_/ CPF/MF \_\_\_\_\_

**TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS** - JULIANA PEREIRA SOARES LOUBENCO  
 Tabella  
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Ujs 13 e 14, Renascença - (98) 3303-7153 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICACÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 15/07/2021 16:58:45 3738  
 Em Testemunho da verdade.

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156711G1J5OLKSDN5AVK71 - Ato: 13.18  
 Empl.: RS4.63 FEREC:RS0.13 FADEP:RS0.18 FFEMP:RS0.18 Total: R\$5,12  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

**ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 PROPOSTA - RECUPERAÇÃO DE ESTADA**

MUNICÍPIO: RIACHÃO

Extensão: 62,00 Km  
 Largura: 7,00 m  
 Alt. Revest. 0,20 m

TRECHO 1: MA 133 - DA BR-230 A LOC. AGUA BRANCA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>20.449,51</b>
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	vb	1,00	7.575,19	7.575,19	
1.2	Placa indicativa da obra (2 m x 3 m):	m²	60,00	168,70	10.122,00	
1.3	Cavaletes para sinalização:	und.	16,00	94,86	1.517,76	
1.4	Taxas:	vb	1,00	1.234,56	1.234,56	
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>466.539,13</b>
2.1	Roçada manual:	m²	248.000,00	0,10	24.800,00	
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas com arvores de diâmetro até 0,15 m:	m²	27.120,00	0,31	8.407,20	
2.3	Limpeza da camada vegetal nas áreas de empréstimos:	m²	27.120,00	0,42	11.390,40	
2.4	Expurgo da área de empréstimo:	m²	4.068,00	2,21	8.990,28	
2.5	Reconformação da plataforma:	m²	168.175,00	0,35	58.861,25	
2.6	Aquisição de material de empréstimo:	m³	33.000,00	1,95	64.350,00	
2.7	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, na DMT = 400 à 600 m:	m³	33.000,00	6,80	224.400,00	
2.8	Compactação à 95% do Proctor Normal:	m²	29.700,00	2,20	65.340,00	
<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					<b>2.501.185,00</b>
3.1	Regularização do subleito:	m²	380.000,00	0,65	247.000,00	
3.2	Aquisição de material de jazida:	m³	85.000,00	1,95	165.750,00	
3.3	Escavação e carga de material de jazida:	m³	85.000,00	4,50	382.500,00	
3.4	Transporte de material de jazida, DMT = 15 km:	tkm	2.150.000,00	0,63	1.354.500,00	
3.5	Espalhamento de material de jazida:	m³	85.000,00	0,35	29.750,00	
3.6	Estabilização granulométrica sem mistura de material:	m³	65.650,00	4,90	321.685,00	
<b>4.0</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE</b>					<b>25.052,74</b>
4.1	Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria:	m³	31,64	4,49	142,06	
4.2	Escavação manual em material de 1ª categoria	m³	11,07	22,62	250,40	
4.3	Reaterro e compactação:	m³	9,49	19,84	188,28	
4.4	Corpo de BSTC, D = 0,60 m:	m	6,00	370,00	2.220,00	
4.5	Corpo de BSTC, D = 0,80 m:	m	12,00	528,00	6.336,00	
4.6	Corpo de BDTC, D = 0,80 m:	m	6,00	1.050,00	6.300,00	
4.7	Boca de BSTC, D = 0,60m:	un	2,00	728,00	1.456,00	

C.E.P. 65.800-000 Email: circulo@sancarlosnete.com.br  
 CNPJ - 03.258.232/0001-32

**5ª TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** - JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO  
 Av. Colares Moreira, N.º 2, Ed. Plana Tower, Lt. 13 e 14, Renascença - (98) 3302-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

**AUTENTICACÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 São Luís, 15/07/2021 16:58:45 3738  
 Em Testemunho da verdade:

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
 Selo: AUTENT156711TTDTSB277S2JE473 - Ato: 13.18  
 Empl.:RS4 63 FFBC:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMF:RS0.18 Total:RS5.12  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Claudioch Dall'Agnol  
 ENG. CIVIL - CREA 5.558 D.S.C.  
 VISTO MA - 4.446

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

**ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
PROPOSTA - RECUPERAÇÃO DE ESTADA**

MUNICÍPIO: RIACHÃO

Extensão: 62,00 Km

Largura: 7,00 m

Alt. Revest. 0,20 m

TRECHO 1: MA 133 - DA BR-230 A LOC. AGUA BRANCA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL	TOTAL
4.8	Boca de BSTC, D = 0,80 m:	m	4,00	1.200,00	4.800,00	
4.9	Boca de BDTC, D = 0,80 m:	m	2,00	1.680,00	3.360,00	
5.0	OBRAS DE ARTE ESPECIAL (PONTE DE MADEIRA)					44.900,00
5.1	Recuperação da Ponte sobre o Riacho (20 m x 5 m x 3 m):	m <sup>2</sup>	100,00	449,00	44.900,00	
						<b>3.058.126,38</b>

(três milhões, cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)

Balsas - Ma, , 18 de agosto de 2009.

CREA - MA

AVERBAMOS O PRESENTE  
ATESTADO COMO PARTE  
INTEGRANTE DA CERTIDÃO

Nº 60432 Fls. 01 A 01

*Claytoner Dali Aguiar*  
ENGR. CIVIL - CREA 5.556 D.S.C.  
VISTO MA - 4.446

*Raimundo Macedo da Silva*  
Agente Administrativo  
CREAMA



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

<b>NIRE</b> 21200458288	<b>CNPJ</b> 03.258.232/0001-32
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CIRCULO ENGENHARIA LTDA	

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 16
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> BC.FA.3F.AE.E5.09.B6.9D.BD.DB.4B.A4.3E.04.74.67.C4.23.EA.0F	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02484436000129	ADICAO CONTABILIDADE E CONSULTORIA S S LTDA:02484436000129	616308051254856506 9	04/12/2020 a 04/12/2021	Sim
Contador	40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA:404162080 53	817578674470987159 7	28/05/2020 a 28/05/2023	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**

BC.FA.3F.AE.E5.09.B6.9D.BD.DB.4B.A  
 4.3E.04.74.67.C4.23.EA.0F-8

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 09/04/2021 às 14:17:11  
 90.50.82.6E.B7.7A.E8.91  
 64.0E.F5.E7.E6.D0.3C.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIRCULO ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.258.232/0001-32  
 Número de Ordem do Livro: 16  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.260.620,69	R\$ 2.445.462,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.096.240,46	R\$ 2.255.693,05
DISPONÍVEL		R\$ 1.261.645,99	R\$ 2.060.013,14
CAIXA		R\$ 1.143.229,68	R\$ 1.785.219,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 70.165,99	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 48.250,32	R\$ 274.793,50
CLIENTES		R\$ 678.793,57	R\$ 104.663,21
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 678.793,57	R\$ 104.663,21
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 155.800,90	R\$ 91.016,70
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 88.600,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 67.200,90	R\$ 91.016,70
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 164.380,23	R\$ 189.769,21
IMOBILIZADO		R\$ 164.380,23	R\$ 189.769,21
IMÓVEIS		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 9.605,68	R\$ 9.605,68
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 4.153,00	R\$ 30.153,00
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (14.378,45)	R\$ (14.989,47)
PASSIVO		R\$ 2.260.620,69	R\$ 2.445.462,26
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 61.631,98	R\$ 235.441,21
FORNECEDORES		R\$ 5.199,11	R\$ 71.269,98
FORNECEDORES		R\$ 5.199,11	R\$ 71.269,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.263,17	R\$ 34.016,08
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.263,17	R\$ 34.016,08
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 52.169,70	R\$ 130.155,15
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 28.514,83	R\$ 26.029,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 23.654,87	R\$ 104.126,15
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 292.753,83	R\$ 532.237,75
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 292.753,83	R\$ 532.237,75
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 230.604,66
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 292.753,83	R\$ 301.633,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.906.234,88	R\$ 1.677.783,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 406.234,88	R\$ 177.783,30
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 406.234,88	R\$ 177.783,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.FA.3F.AE.E5.09.B6.9D.BD.DB.4B.A4.3E.04.74.67.C4.23.EA.0F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 2207007202  
 FLS. 2417  
 003-32

Entidade: CIRCULO ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.258.232/0001-32  
 Número de Ordem do Livro: 16  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.142.974,13	R\$ 1.048.261,10
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.142.974,13	R\$ 1.048.261,10
(-) DEDUÇÕES		R\$ (90.637,89)	R\$ (76.733,83)
(-) (-) ISS		R\$ (22.859,50)	R\$ (21.765,52)
(-) (-) COFINS		R\$ (34.289,23)	R\$ (27.808,59)
(-) (-) PIS		R\$ (7.429,34)	R\$ (6.025,19)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (12.344,12)	R\$ (10.011,10)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (13.715,70)	R\$ (11.123,43)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.052.336,24	R\$ 971.527,27
LUCRO BRUTO		R\$ 1.052.336,24	R\$ 971.527,27
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (290.628,87)	R\$ (722.011,20)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (290.628,87)	R\$ (720.861,20)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (88.248,31)	R\$ (711.265,32)
(-) MATERIAL P/USO NA PREST. DE SERVIÇOS		R\$ (202.380,56)	R\$ (9.595,88)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.150,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.150,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (315.937,82)	R\$ (477.994,05)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (210,00)	R\$ (30,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (7.579,00)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (1.671,29)	R\$ (3.055,76)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (162.093,16)	R\$ (277.291,19)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (19.260,04)	R\$ (24.890,57)
(-) FÉRIAS		R\$ (9.867,87)	R\$ (9.777,26)
(-) INSS		R\$ (53.061,25)	R\$ (87.258,41)
(-) FGTS		R\$ (16.502,29)	R\$ (26.743,10)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (31.556,34)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (44,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (2.109,36)	R\$ (0,66)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (171,52)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (125,24)
(-) MANUTENÇÃO PREDIAL		R\$ (1.745,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (2.098,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (3.434,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (10.000,00)	R\$ (12.600,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (320,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (1.375,92)	R\$ (611,02)
(-) REPRODUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (180,00)
(-) INTERNET		R\$ (910,00)	R\$ (520,00)
(-) MATERIAL USO CONSUMO		R\$ (3.400,06)	R\$ (70,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (4,32)	R\$ (31,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (1.756,70)	R\$ (1.788,75)
(-) JUROS E/OU ENCARGOS - PARCELAMENTOS		R\$ (18.815,56)	R\$ (973,23)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.953,95	R\$ (0,00)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 1.953,95	R\$ 0,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 447.723,50	R\$ (228.477,98)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 447.723,50	R\$ (228.477,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.FA.3F.AE.E5.09.B6.9D.BD.DB.4B.A4.3E.04.74.67.C4.23.EA.0F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

PEDREIRAS/MA  
Proc. 220007/2021  
FLS. 2418  
Rub. Sped

### SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	CIRCULO ENGENHARIA LTDA		
CNPJ:	03.258.232/0001-32	Nire:	21200458288
Scp:			
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/12/2020		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário		
Natureza do Livro:	LIVRO DIÁRIO		
Identificação do arquivo(hash):	BC.FA.3F.AE.E5.09.B6.9D.BD.DB.4B.A4.3E.04.74.67.C4.23.EA.0F-		

Consulta Realizada em: 09/04/2021 11:32:40

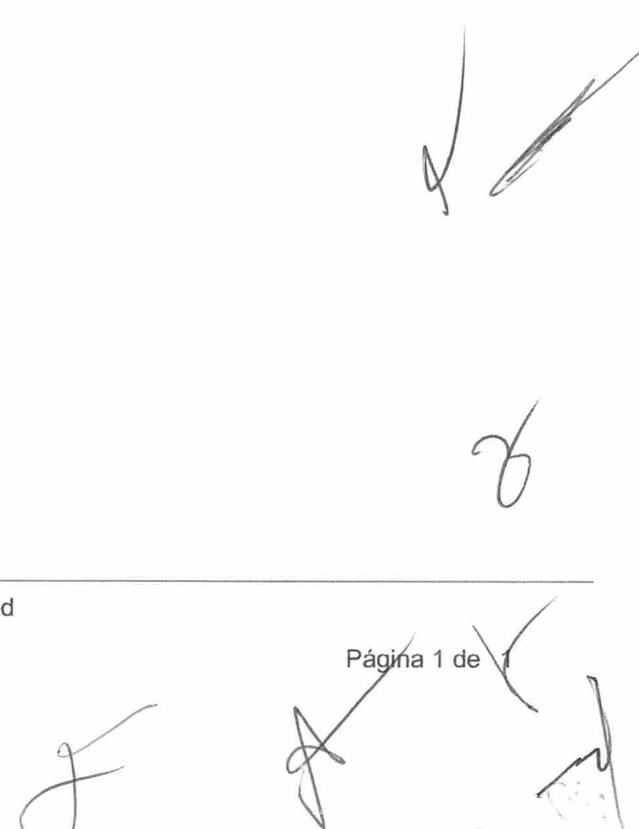
#### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

#### Situação Atual

##### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



PEDRE - AS/MA  
Proc. 229007/202 1  
FLS. 2419  
Rub. 2

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CIRCULO ENGENHARIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.258.232/0001-32  
Número de Ordem do Livro: 16  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CIRCULO ENGENHARIA LTDA  
NIRE 21200458288  
CNPJ 03.258.232/0001-32  
Número de Ordem 16  
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO  
Município RIACHAO  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/06/1999  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2020  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 5511

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CIRCULO ENGENHARIA LTDA  
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO  
Número de ordem 16  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 5511  
Data de inicio 01/01/2020  
Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.FA.3F.AE.E5.09.B6.9D.BD.DB.4B.A4.3E.04.74.67.C4.23.EA.0F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Circulo Engenharia Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Riachão/MA, tendo como objeto social construção de edifício, com início de atividades em 29/06/1999.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de caixa;

#### 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### 3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

### 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 230.604,66 (duzentos e trinta mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos, junto aos sócios.

### 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

### 6) CAPITAL SOCIAL

Av. Dr. José Bernardino, 391, Setor Industrial; Telefone (99) 3541-3685/3616; Balsas/MA

E-mail: [alcantara@adicaocontabilidade.com](mailto:alcantara@adicaocontabilidade.com); [vinicius@adicaocontabilidade.com](mailto:vinicius@adicaocontabilidade.com)

*[Handwritten signatures and initials]*

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 02 (duas) quotas uma de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) e a outra de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Claudionor Dall'Agnol – 80%

Guilherme Dall'Agnol – 20%

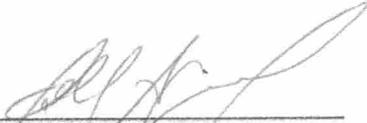
#### 7) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

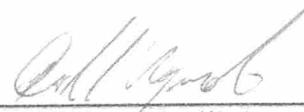
Os índices de ILG, ILC e ISG baseados no balanço do ano de 2020, constatou –se que no índice de ILG e ILC de resultado 9,58, indicando que a empresa possui disponibilidades, bens e direitos realizáveis a curto prazo para liquidar suas obrigações, avaliado mediante cálculo do Ativo circulante no valor de R\$ 2.255.693,05 (Dois milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos) dividido pelo Passivo Circulante no total de R\$ 235.441,21 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos). Constatou-se também uma disponibilidade de garantias que a empresa dispõe para pagamentos totais de suas dívidas de 10,39 analisada através do índice de solvência geral, Ativo total no valor de R\$ 2.445.462,26 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) dividido pelo Passivo Circulante no valor de R\$ 235.441,21 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

#### 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas, 31 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Claudionor Dall'Agnol  
Sócio – Administrador

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Dall'Agnol  
Sócio – Administrador

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE DE  
ALCANTARA:40416208053 ALCANTARA:40416208053  
Dados: 2021.06.14 16:34:58 -03'00'

Altair José de Alcântara  
Reg. no CRC-MA sob nº 5879  
Contador

Av. Dr. José Bernardino, 391, Setor Industrial; Telefone (99) 3541-3685/3616; Balsas/MA  
E-mail: [alcantara@adicaocontabilidade.com](mailto:alcantara@adicaocontabilidade.com); [vinicius@adicaocontabilidade.com](mailto:vinicius@adicaocontabilidade.com)

CIRCULO ENGENHARIA LTDA  
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, Nº 1379  
BAIRRO: CENTENÁRIO – RIACHÃO/MA  
CNPJ: N.º 03.258.232/0001-32  
I.E N.º 12.171.013-0  
NIRE: 2120045828-8

## ANÁLISE FINANCEIRA

Os índices abaixo relacionados foram baseados no Balanço Patrimonial do ano 2020.

**ILG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**

$$\text{ILG} = \frac{2.255.693,05}{235.441,21}$$

$$\text{ILG} = 9,58$$

A Liquidez Geral representa quanto à empresa possui, a curto e longo prazo, para pagar cada real de suas obrigações totais junto a terceiros.

**ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$**

$$\text{ILC} = \frac{2.255.693,05}{235.441,21}$$

$$\text{ILC} = 9,58$$

A Liquidez Corrente evidencia a capacidade de pagamento de curto prazo.

**ISG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**

$$\text{ISG} = \frac{2.445.462,26}{235.441,21}$$

$$\text{ISG} = 10,39$$

A Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento total de suas dívidas.

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2020.

  
Altair José de Alcântara  
CRC/MA n.º 5879/O  
Contador

Altair José de Alcântara  
Contador  
CRC/MA 005879/O  
NIRE - 2120045828-8

  
Circulo Engenharia Ltda.  
Claudionor Dall' Agnol  
Administrador









## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021 11:58 SOB Nº 20211065080.  
PROTOCOLO: 211065080 DE 16/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105982812. CNPJ DA SEDE: 03258232000132.  
NIRE: 21200458288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2021.  
CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Pr. 2203002 l-  
FL 2424 l-  
Rui. l-

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
REGISTRO..... : MA-005879/O-8  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 404.162.080-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/08/2021 as 16:21:00.  
Válido até: 11/11/2021.  
Código de Controle: 1571.4182.7524.2420.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*[Handwritten signatures and marks]*

PEDREIRAS/MA  
Proc. \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2021/2021  
FLS. 2425  
Rub. \_\_\_\_\_

COMARCA DE RIACHÃO  
FÓRUM DESEMBARGADOR LEOPOLDINO LISBOA  
RUA DA PENHA, S/Nº, CENTRO, FONE: (99)3531-0054/0444  
E-MAIL: vara1\_ria@tjma.jus.br

## CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

**CERTIFICO** e dou fé, a requerimento de parte interessada e pela faculdade que a Lei me confere que, revendo em meu poder os livros de registro de **Feitos Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência** e o sistema de distribuição processual desta Secretaria Judicial (THEMISPG e PJE), desde o ano 2002 até o dia 30/08/2021, às 09h20min, constatei **NÃO EXISTIR**, distribuição em nome de **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, com sede em Riachão/MA, na Rua Av. Principal, nº 1379, Bairro Centenário, Riachão/MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.258.232/0001-32.

**CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Riachão-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Riachão, Estado do Maranhão. Eu, Maria de Lourdes de Sousa Coelho, Secretária Judicial, subscrevo e assino. O referido é verdade e dou fé

Riachão-MA, 30 de agosto de 2021.

  
Maria de Lourdes de Sousa Coelho  
Secretária Judicial  
Mat. 163659



### Observações:

1. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.
2. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA.

Sede: Vara Única da Comarca de Riachão,  
Rua da Penha, s/n, Centro, Riachão-MA, Fone: (0\*\*99) 3531-0054/0444.

**1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão**  
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65900-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-3414 / (99) 3541-2203  
e-mail: cartofalsas@tbnmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Poder Judiciário - TJMA. Selo:  
AUTENT0301060PO5AUK6VGRZJ001 Ato: 13.18  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual confiro fé. BALSAS/MA, 31 de agosto de 2021 12:26:11 Com a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

A **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF N.º **03.258.232/0001-32**, **AVENIDA PRINCIPAL, Nº1379 – BAIRRO CENTENÁRIO - RIACHÃO - MA**, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **02210303200-7**, e CPF nº **050.943.713-39**, declara, que a empresa está ENQUADRADA na condição a seguir para fins de usufruto dos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e que não ultrapassou os limites de faturamento previsto no art. 3º da referida lei.

- Microempreendedor Individual - MEI;  
 Microempresa (ME)  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;  
 Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;  
 Normal.

Riachão (MA), 03 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR**  
**ENG. CIVIL E SÓCIO GERENTE**  
**CREA 111712596-3**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

Prezados Senhores,

A **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF N.º **03.258.232/0001-32**, AVENIDA PRINCIPAL, Nº1379 – BAIRRO CENTENÁRIO - RIACHÃO - MA, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **02210303200-7**, e CPF nº **050.943.713-39**, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Riachão (MA), 03 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR**  
**ENG. CIVIL E SÓCIO GERENTE**  
**CREA 111712596-3**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 220201202  
FLS. 2428  
Rub. 1

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA**  
**HABILITAÇÃO**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

Prezados Senhores,

A **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF N.º **03.258.232/0001-32**, AVENIDA PRINCIPAL, Nº1379 – BAIRRO CENTENÁRIO - RIACHÃO - MA, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **02210303200-7**, e CPF nº **050.943.713-39**, DECLARA sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Riachão (MA), 03 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR**  
**ENG. CIVIL E SÓCIO GERENTE**  
**CREA 111712596-3**  
**ID 022103032002-7**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

A **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF N.º **03.258.232/0001-32**, AVENIDA PRINCIPAL, Nº1379 – BAIRRO CENTENÁRIO - RIACHÃO - MA, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **02210303200-7**, e CPF nº **050.943.713-39**), e para fins de participação e habilitação na **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**, declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Riachão (MA), 03 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR**  
**ENG. CIVIL E SÓCIO GERENTE**  
**CREA 111712596-3**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO O RESPONSÁVEL**  
**TÉCNICO**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

A **CIRCULO ENGENHARIA LTDA** com endereço na **AVENIDA PRINCIPAL, Nº1379 – BAIRRO CENTENARIO – RIACHÃO – MA**, inscrita no CNPJ nº **03.258.232/0001-32**, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o **Engenheiro CLAUDIONOR DALL' AGNOL**, inscrito no **CREA, nº 2504854684**, portador do **CPF nº 383.135.379-49**, como responsável técnico na execução dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**.

Riachão (MA), 03 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIONOR DALL' AGNOL**  
**ENG. CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CREA 2504854684**  
**SÓCIO GERENTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**

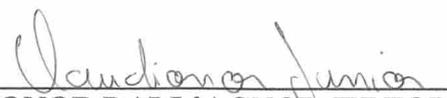
**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA INDICANDO A EQUIPE DE APOIO /**  
**EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

A CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.258.238/0001-32, com sede na AVENIDA PRINCIPAL, Nº1379 – BAIRRO CENTENARIO – RIACHÃO - MARANHÃO, neste ato representada por CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR, portador do CPF nº 050.943.713-39, abaixo assinado, declara perante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à Execução dos serviços, com indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes.

NOME	FUNÇÃO
Claudionor Dall'Agnol	Engenheiro Civil CREA Nº 2504854684
Claudionor Dall'Agnol Junior	Engenheiro Civil CREA Nº 1117125963
Raimundo Nonato da S.Barros	Técnico em edificações
Luis Leão da Silva Filho	Encarregado Geral
Rita de Cássia Farias	Administradora/Financeiro
Ruan Pereira Ribeiro	Operador/Motorista
Antonio Bezerra da Silva	Operador/Motorista

Riachão (MA), 03 de setembro de 2021.

  
**CLAUDIONOR DALL'AGNOL JUNIOR**  
**CPF: 050.943.713-39**  
**SÓCIO GERENTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

A CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.258.238/0001-32, com sede na AVENIDA PRINCIPAL, Nº1379 – BAIRRO CENTENARIO – RIACHÃO - MARANHÃO, neste ato representada por CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR, portador do CPF nº 050.943.713-39, abaixo assinado, declara para os devidos fins, que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

**Veículos e equipamentos:**

- 04 Caminhões caçamba trucado – 12 m<sup>3</sup>
- 02 Caminhão caçamba – 06 m<sup>3</sup>
- 01 Pá Carregadeira
- 02 Motoniveladora
- 01 Retroescavadeira
- 02 Escavadeira
- 02 Rolo compactador
- 02 Caminhão Pipa equipado 10.000 L
- 01 Caminhonete
- 01 Caminhão 3/4
- 01 Veiculo leve com carroceria

Riachão (MA), 03 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR**  
**ENG. CIVIL E SÓCIO GERENTE**  
**CREA 111712596-3**

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 220001202-1  
FLS. 7933  
Rub. *l*



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 01/09/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976

Proposta: 3094467

Controle Interno (Código Controle): 571176048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 AVENIDA ZECA BRANCO 134 - CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

### DADOS DO TOMADOR: CIRCULO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.258.232/0001-32 - AV PRINCIPAL 1379 - RIACHAO - MA

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208580-7 IELMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

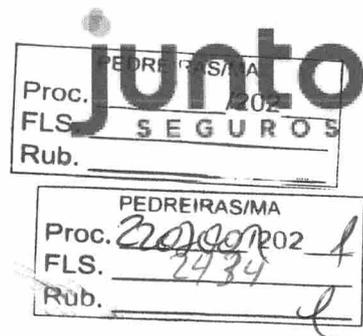
Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
 Proposta: 3094467  
 Controle Interno (Código Controle): 571176048  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 20.999,99	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 20.999,99	02/09/2021	02/01/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante .....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F. ....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	08/09/2021	10936745	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
Proposta: 3094467  
Controle Interno (Código Controle): 571176048  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2200012021
FLS.	2936
Rub.	

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
Proposta: 3094467  
Controle Interno (Código Controle): 571176048  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220000202
FLS.	2427
Rub.	

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
Proposta: 3094467  
Controle Interno (Código Controle): 571176048  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 2000012021
FLS. 2738
Rub. _____

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

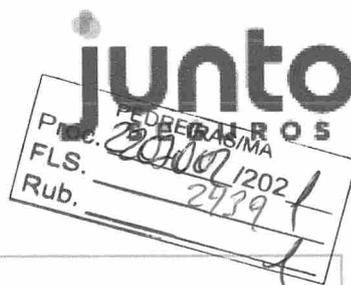
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
Proposta: 3094467  
Controle Interno (Código Controle): 571176048  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
Proposta: 3094467  
Controle Interno (Código Controle): 571176048  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 22020012021  
FLS. 2440  
Rub. *[assinatura]*

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
Proposta: 3094467  
Controle Interno (Código Controle): 571176048  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 2020021202
FLS. 2990
Rub. _____

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
 Proposta: 3094467  
 Controle Interno (Código Controle): 571176048  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

**junto**  
 SEGUROS

PEDREIRASIMA  
 Proc. 2200001202  
 FLS. 2992  
 Rub. *[assinatura]*

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
Proposta: 3094467  
Controle Interno (Código Controle): 571176048  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20001202 1
FLS.	2443 2
Rub.	

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
Proposta: 3094467  
Controle Interno (Código Controle): 571176048  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2000/2021
F.S.	2445

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
Proposta: 3094467  
Controle Interno (Código Controle): 571176048  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRA S.A.  
Proc. 202001202  
FLS. 246  
Pub. 1

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
 Proposta: 3094467  
 Controle Interno (Código Controle): 571176048  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

**junto**  
 SEGUROS

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 202004202 1  
 FLS. 2497  
 Rub. *[Handwritten mark]*

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

\* \* \* \* \*

*[Handwritten signatures and marks]*





Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976  
 Proposta: 3094467  
 Controle Interno (Código Controle): 571176048  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

**junto**  
 SEGUROS

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 202001202 1  
 FLS. 2979  
 Rub. \_\_\_\_\_

**Devolução de Documento**

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0338976

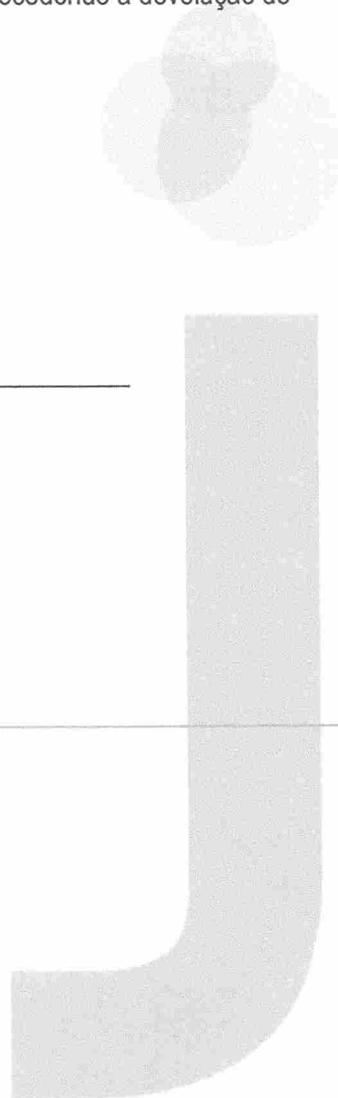
\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Nome:  
 RG:  
 Cargo:



*[Handwritten signatures]*

APÓLICE DIGITAL

Instruções de Impressão  
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 22000/2021  
 FLS. 2950  
 Rub. *[assinatura]*

**Santander** | **033-7** | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

Vencimento	08/09/2021
Nosso Número	05249830
Número do Documento	10936745
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(-) Valor do Documento	190,00

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Pagador  
**CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.258.232/0001-32**  
**AV PRINCIPAL 1379 65990000 RIACHAO, MA**  
**Ref. emissão apólice 11-0775-0338976**

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

**Santander** | **033-7** | **03399.89543 38000.000059 24983.001017 6 87370000019000**

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER</b>					Vencimento	08/09/2021
Beneficiário <b>Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33</b>					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento <b>01/09/2021</b>	Número do Documento <b>10936745</b>	Espécie Doc. <b>NS</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>01/09/2021</b>	Nosso Número	05249830
Carteira <b>COBRANÇA SIMPLES - RCR</b>	Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor Documento		(-) Valor do Documento	190,00
Instruções: <b>Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: <a href="mailto:cs@juntoseguros.com">cs@juntoseguros.com</a>.</b>					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador  
**CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 03.258.232/0001-32**  
**AV PRINCIPAL 1379 65990000 RIACHAO, MA**  
**Ref. emissão apólice 11-0775-0338976**

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

*[Handwritten signatures and marks]*

01/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 18:18:41  
089500895 0028

PEDREIRAS/MA  
Proc. 202001202  
FLS. 2981  
Rub. *[Handwritten]*

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CLAUDIONOR DALL AGNOL JUN  
AGENCIA: 0895-8 CONTA: 45.155-X

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

0339989543380000005924983001017687370000019000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.258.232/0001-32

NR. DOCUMENTO 90.103  
DATA DE VENCIMENTO 08/09/2021  
DATA DO PAGAMENTO 01/09/2021  
VALOR DO DOCUMENTO 190,00  
VALOR COBRADO 190,00

NR.AUTENTICACAO 6.73E.OFF.993.7AD.A72

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Consortio de Eletroeletronicos BB voce pode  
comprar tablets, smartphones, computadores em  
ate 48 meses. Acesse bb.com.br/consorcio.

2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA  
Rua Dirceu, 402 Centro - Tel: 3322-1810 - Email: cartorio@notas@gmail.com - CNPJ: 02.814.753/000147

**AUTENTICACAO**  
A presente FOTOCOPIA é a copia fiel do documento original que  
me foi apresentado em São Luís (MA), 02/09/2021 - 16:19:46  
Emol: R\$ 4,00 CANCELAMENTO: R\$ 7,00 FEMP: R\$ 0,18 FERC: R\$ 0,10  
Total: R\$ 11,28 AUTENT029740047ETKJBL6UY76 Consulte a  
validade do selo: https://selo.tntrf.br/ESCREVENTE  
AUTORIZADO BRUNO LEONARDO DE AZEVEDO MOREIRA  
SERRA

*[Handwritten Signature]*  
Bruno Leonardo de Azevedo Moreira  
Escrivente Autorizado

SÃO LUÍS-MA

*[Large handwritten signature]*



PEDRE .AS/N.º  
Proc. 20000  
FLS. 29.51  
Rub. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
GUSTAVO HENRICH	Vice-Presidente
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor

Código da Certidão: CA05436\_01092021\_140136\_743  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2021.

*[Handwritten signatures and initials]*





REIRAS/1  
Proc. 220200202 1  
FLS. 2753  
Sub. 2

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
Av. Presidente Vargas, 730, 9º andar - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-900 - www.susep.gov.br

CERTIDÃO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS

Considerando o inciso IV, art. 64, do Anexo à Resolução CNSP Nº 346/17 e, no que couber, o art. 104 da Circular SUSEP Nº 517/15:

Certificamos que a supervisionada JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a movimentar livremente sua carteira de títulos e valores mobiliários, vinculados à garantia de suas provisões técnicas.

A situação atualizada desta certidão poderá ser obtida em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CLMA05436\_31082021\_235750\_704

Esta Certidão é válida por 12 (doze) meses, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados